



**MARLON A. GASPARIN**  
**OAB/SC 53.754**

Rua Rio Grande do Sul, 604, Centro, Coronel Freitas - SC  
Fone: (49) 98887-4004

## 1 – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, Requer:

- a) O recebimento, processamento e julgamento do presente recurso, eis que tempestivo.
- b) Seja modificada a decisão da comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Jardinópolis, para o fim de HABILITAR AS EMPRESAS LICITANTES RECORRENTES, visto inexistir qualquer vício nas documentações apresentadas.
- c) Subsidiariamente, não sendo este o entendimento, e, considerando as graves falhas editalícias, o cancelamento do processo licitatório, visto que violando diversos princípios administrativos, além de ser realizado mediante reunião presencial, o que afasta a livre concorrência, em face da pandemia do COVID-19, reiterando que não se trata de necessidade emergencial ou de saúde pública, apta a justificar tal procedimento presencial.
- d) Que os apontamentos sejam conhecidos e processados na forma da lei, e, ao final, providos, tudo para o fim de ver reconhecido o direito dos licitantes Recorrentes de participar do certame em condições de igualdade pelas razões fundamentadas.
- e) Que a resposta seja publicada no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, na página que hospeda o edital de licitação e seus atos vinculados, bem como endereçada ao endereço postal do procurador constituído, cujo endereço encontra-se expresso na qualificação deste.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Jardinópolis, 18 de Junho de 2020

**MARLON ANTONIO GASPARIN**

OAB/SC 53.754

Marlon A. Gasparin  
Advogado  
OAB/SC 53.754